



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

## **LEI 1.307/2024.**

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim dos Ipês e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado a Rua projetada O, quadras nº 25, 26, 27, 28 e 29, 30, 31 e 32 do loteamento Jardim dos Ipês na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como: **Valdete Oliveira dos Santos**

**Art. 2º** O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da Rua, de modo visível aos munícipes e usuários com instalação de placa indicativa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Gerolina da Silva Alves**  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1042/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA  
TAMAZATO DA  
SILVA.60961481153

Assinado de forma digital por  
ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA  
SILVA.60961481153  
Data: 2024.04.04 12:11:07-04:07

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....	1307/2024
Decreto GAB/PGM nº .....	327/2024
Portaria nº.....	182/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 – Convocação nº.....	036/2024
Processo Seletivo nº 008/2024 – Edital de Abertura .....	
Extrato da Ata nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº... 009/2024	
Extrato do Contrato nº.....	049/2024
Extrato da Nota de Empenho nº.....	702/2024

### Câmara Municipal

Portarias nºs..... 052 a 055/2024

### Água Clara Previdência

Aviso de Intenção de Contratação – Dispensa nº..... 001/2024  
Aviso de Intenção de Contratação – Dispensa nº..... 002/2024

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.307/2024.

*"Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim dos Ipês e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado a Rua projetada O, quadras nº 25, 26, 27, 28 e 29, 30, 31 e 32 do loteamento Jardim dos Ipês na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como: **Valdete Oliveira dos Santos**

**Art. 2º** O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da Rua, de modo visível aos munícipes e usuários com instalação de placa indicativa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 327/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

*"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 008/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

#### DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 008/2024 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Artigo 2º:** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 008/2024.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Rafael Aparecido Nascimento Minho – Diretor de Proteção Social Básica - Matrícula 4641-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

**Artigo 3º:** A comissão terá por finalidade:

I - - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal